



LUCIANE GALHARDI

PSICOPATIA E DIREITO PENAL BRASILEIRO

Ji-Paraná
2019

LUCIANE GALHARDI

PSICOPATIA E DIREITO PENAL BRASILEIRO

Trabalho monográfico apresentado ao Centro Universitário São Lucas de Ji Paraná, para obtenção de nota na disciplina TCC 2, do curso de Direito.

Orientadora Prof^{ra}. Me. Susana Maria Mana de Araoz

Ji-Paraná
2019

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Gerada mediante informações fornecidas pelo(a) autor(a)

G155p Galhardi, Luciane
Psicopatia e direito penal brasileiro / Luciane Galhardi. – Ji-
Paraná, RO, 2019.
29 p.
Orientador: Prof. Dr^a. Susana Maria Mana de Araoz

Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Direito) Centro
Universitário São Lucas

1. Transtorno de personalidade. 2. Psicologia e Criminalística.
3. Criminoso Psicopata. I. Araoz, Susana Maria Mana de. II. Título
CDU 343:616.89

Bibliotecário(a) Alex Almeida CRB 11.853

LUCIANE GALHARDI

PSICOPATIA E DIREITO PENAL BRASILEIRO

Artigo apresentado à banca Examinadora do Centro Universitário São Lucas, como requisito de aprovação para obtenção de título de Bacharel no curso de Direito.

Orientadora Prof^a. Dr^a. Susana Maria Mana de Araoz.

Ji-Paraná-RO, 04 de Julho de 2019.

Resultado:

Banca Examinadora

Resultado:_____

Prof^a. Susana M. M. de Araoz
Centro Universitário São Lucas

Avaliador 1: Paulo Rodrigues da Rosa
Centro Universitário São Lucas

Avaliador 2
Centro Universitário São Lucas

PSICOPATIA E DIREITO PENAL BRASILEIRO¹

Luciane Galhardi²

Susana Maria Mana de Araoz³

RESUMO: Este artigo tem como intuito, o levantamento de informações sobre Psicopatia, que não é apenas um transtorno de personalidade, mas, um problema mundial comprovado. Fala-se da importância da Psicologia e das ciências criminais andarem juntas para maior assertividade em identificar o criminoso comum, do criminoso Psicopata. Para a execução foi realizada uma pesquisa bibliográfica com consulta a livros de Psiquiatria, Psicologia e Criminalística, Constituição Brasileira, Código Militar Brasileiro, artigos e sites. Busca-se maior embasamento com apreciação em leis que descrevem os tipos puníveis e suas sanções penais. Essa busca resultou no levantamento dos seguintes temas: o que é psicopatia, comportamentos atípicos; sem empatia: frios e com consciência. Foi visto que existem níveis de psicopatia: nível 1 – leve; nível 2 – moderado; nível 3 – grave, que estão em todos os lugares, se são imputável ou imputável, a sanção penal, e qual seria o melhor meio de punição para eles, pena de morte ou prisão perpétua? Visto que após a descrição dos tipos puníveis e suas sanções penais, observa-se a possibilidade de pena de morte no Brasil, a grande maioria da sociedade nem se quer sabe que existe no nosso ordenamento jurídico militar. Os resultados desta pesquisa deixam evidentes que a natureza transgressora dos Psicopatas é inata do indivíduo portador deste transtorno, ou adquirida em fases muito precoces de seu desenvolvimento, e que o sistema prisional Brasileiro está longe de puni-los de forma adequada, tão pouco os devolve a sociedade de modo que não voltem a reincidir em seus crimes.

Palavras-chave: Comportamento. Psicopatia. Direito. Brasil.

PSYCHOPATHY AND BRAZILIAN CRIMINAL LAW

SUMMARY: This article aims to gather information on psychopathy, which is not only a personality disorder, but a proven global problem. We speak of the importance of psychology and the criminal sciences to go together for greater assertiveness in identifying the common criminal of the Psychopath criminal. For the execution, a bibliographical research was carried out books of Psychiatry, Psychology and Criminalistics, Brazilian Constitution, Brazilian Military Code, articles and websites. We searched for greater foundation analyzing laws that describe punishable types and their penal sanctions. This search resulted in the survey of the following topics: what is psychopathy, atypical behaviors, no empathy: cold and with conscience. It was seen that there are levels of psychopathy: level 1 - mild; level 2 moderate; level 3 - serious, and that they are everywhere, whether they are imputable or unimpeachable, the penal sanction, and what would be the best way of punishment for them, capital punishment or life imprisonment? Later after describing the punishable types and their criminal sanctions, we observed the possibility of the death penalty in Brazil, which the great majority of society is not even aware that it exists in our military legal system. The results of this research let evident that the transgressive nature of Psychopaths is innate in the individual with this disorder, or acquired in very early stages of his/her development, and that the Brazilian prison system is far from punishing them adequately, and also recuperate them so that they do not repeat their crimes.

Keywords: Behavior. Psychopathy. Law. Brazil.

¹Artigo apresentado ao Curso de Direito do Centro Universitário São Lucas de Ji Paraná, para cumprimento parcial das exigências da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

²Luciane Galhardi. Acadêmica do Curso de Direito do Centro Universitário São Lucas, 2019. luciane.galhardi1@hotmail.com

³Susana Maria Mana de Araoz. Professora Orientadora do Curso de Direito no Centro Universitário São Lucas de Ji-Paraná. Psicóloga. Mestre em Psicologia da Saúde. Doutora em Educação Especial, 2019. susana.araoz@saolucas.edu.br

INTRODUÇÃO

Você já deve ter ouvido falar em Psicopatas, e quando ouve essa palavra o que vem logo na sua cabeça é alguém com uma aparência carrancuda, mau vestida, barbudo e fedendo, quase que com um carimbo de SOU UM PSICOPATA estampado na testa, com um machado nas mãos matando quem encontrar pela frente, correto? Claro que se você der de cara com um indivíduo assim vindo em sua direção com um machado em punho, o melhor a se fazer é correr o mais rápido que puder, pois alguém assim tem sérios problemas. E pode sim, chegar a ponto de matar alguém.

Mas ele pode apenas ser um indivíduo em surto psicótico, não que ele seja menos perigoso, ele é sim e muito; a diferença está em ser tratável ou não.

Alguém em surto psicótico tem um transtorno mental, é tratável e controlável com medicamentos; já um Psicopata não, absolutamente NÃO, não há tratamento, não há medicamentos, pois se trata de um transtorno de personalidade.

Aborda-se sobre o que é a Empatia, e como os Psicopatas são desprovidos de um dom tão nobre e Divino. O fator; colocar-se no lugar do outro.

Esclarece-se com brevidade os 3(três) níveis de Psicopatia e suas evoluções, sabendo que é um assunto extremamente complexo e digno de um livro, mas tenta-se ser mais esclarecedor possível em tão poucas palavras.

Falar-se-á de quem são, e onde estão esses monstros tão aterrorizantes, que nos apavoram, e que ganham destaques nos filmes e livros de terror cada vez mais.

E por fim, questiona-se como puni-los, de forma adequada, se nosso sistema prisional está pronto para reformá-los e se é possível que eles sejam reintegrados a sociedade de forma que não voltem mais a delinquir.

METODOLOGIA

Para a criação deste artigo, foi realizada uma pesquisa bibliográfica. Cabe esclarecer que se entendem os termos pesquisa bibliográfica e pesquisa documental na perspectiva das autoras Marconi e Lakatos (2011, p. 44), segundo as quais a pesquisa bibliográfica

[...] trata-se do levantamento de toda a bibliografia já publicada em forma de livros, revistas, publicações avulsas e imprensa escrita. Sua finalidade é

colocar o pesquisador em contato direto com tudo aquilo que foi escrito sobre determinado assunto [...]”.

Sendo assim, o procedimento consistiu na consulta a livros, incluindo os de Psiquiatria, Psicologia e Criminalística, artigos e sites. Inclui-se ainda, estudos em livros de Psiquiatria, Psicologia e Criminalística, busca-se maior embasamento consultando a Constituição Brasileira, com apreciação em artigos e leis que descrevem os tipos puníveis e suas sanções penais. Passa-se pela Psicologia Jurídica e pelo Código Militar Brasileiro.

Para reforçar e elucidar alguns temas foram consultados sites da internet qual já vem sendo uma ferramenta indispensável e de grande ajuda devida a sua amplitude e vasta gama dos conteúdos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os tópicos levantados bibliograficamente e que respondem ao objetivo do trabalho foram: Sem empatia: frios e com consciência; Níveis de Psicopatia: leve, moderado e grave. Eles estão em todos os lugares; Imputável ou Inimputável – Sanção Penal e por fim Pena de Morte ou Prisão Perpétua.

O transtorno de personalidade antissocial vem a ser um diagnóstico médico, já o termo "psicopatia", pertencente à área da psiquiatria-forense, como um "diagnóstico legal". Portanto, não se pode falar ainda de tratamento realmente eficaz para os assassinos em série, os popularmente conhecidos como "serial killers".

1- Sem Empatia: Frios e com Consciência

De primeiro plano seria importante explicar de forma simples o que seria a Empatia, a Empatia no seu modo mais nobre de se dizer e ser seria, “eu me colocar no lugar do outro”.

Mas como seria isso? Imagine algo assim: Você está passeando perto de um lago e vê uma criança se afogando, num impulso impensado você se atira no lago e salva a criança, pois algo que você não sabe explicar impeliu automaticamente você a fazê-lo. Isso é Empatia.

Outro exemplo, você está caminhando e alguém deixa cair uma carteira cheia de dinheiro bem na sua frente, não há ninguém mais além de você, que viu a carteira cair, nem há câmeras, você poderia muito bem pegá-la e ir embora com uma bolada, mas, por se colocar no lugar da pessoa do indivíduo que você vira perder a carteira, você pega a carteira e corre em sua direção e devolve ao dono dela, e sai com uma sensação de que fez a coisa certa. Isso também é Empatia.

Mas será possível que existam seres humanos capazes de cometer crimes dos quais independam sua natureza e que eles não sintam nenhum tipo de remorso, mesmo quando eles sejam pegos não se arrependem, não querem voltar atrás e desfazer o que foi feito, por culpa, remorso ou arrependimento?

Segundo, o caçador de mentes, investigador e analista criminal do FBI, DOUGLAS, John (2017, P. 27) sim, ele cita em seu livro que deu origem inclusive a uma série na Netflix o que segue:

[...] eles vivem entre nós, parecem fisicamente conosco, mas são desprovidos deste sentido tão especial: a consciência (grifo nosso). Muitos seres humanos são destituídos desse senso de responsabilidade ética, que deveria ser a base essencial de nossas relações emocionais com os outros. Sei que é difícil de acreditar, mas algumas pessoas nunca experimentaram ou jamais experimentarão a inquietude mental, ou o menor sentimento de culpa, ou remorso por desapontar, magoar, enganar ou até mesmo tirar a vida de alguém.[...]

Nesse caso, o que o autor quis dizer, é, que eles têm a Consciência, que, estão cientes do que estão fazendo, mas não tem a Empatia, não se colocam no lugar do outro, não se importam com a dor que estão causando a outro ser, seja ele humano, ou não.

Não só ele, como muitos outros autores famosos, de peso acadêmico e profissional em suas áreas, escrevera sobre esse assunto, e chega sempre a mesma conclusão, sim, infelizmente eles NÃO SE ARREPENDEM.

2-Níveis de Psicopatia

Eles são divididos em 3(três) níveis principais, mas é fundamental tirar da cabeça das pessoas que os psicopatas são apenas os Seriais killers, ou seja, um Assassino em Série, parecido com aquele cara, com uma máscara e uma serra elétrica na mão, que o cinema tornou emblemático.

A maioria são pessoas que vivem uma vida comum e sem chamar atenção, em um viés de bom cidadão para a sociedade, tornando mais difícil a sua identificação para a pessoa comum.

Esses níveis de Psicopatia não foram inventados, são termos técnicos utilizados e respeitados pelos Psiquiatras em todo o país. Percebe-se, ser de fácil entendimento para todos, assim discorre a psiquiatra e escritora Brasileira Dr^a. Ana Beatriz Barbosa Silva (SILVA, 2008).

2.1- Nível 1(um) - Leve

São aqueles “bons de lábia”, estelionatários, golpistas, de fala mansa, charmosos, agradáveis, têm conhecimentos rasos sobre tudo, conhecem todo mundo, inclusive gente famosa, são agradáveis de ter por perto, prestativos, persuasivos, galanteadores, de olhar penetrante, são líderes, nada discretos, roubam a atenção onde estão, são desenrolados, desinibidos, vestem-se bem, são bonitos ou parecem mais bonitos do que realmente são com tantas qualidades que apresentam em conjunto, pois são de hipnotizar, para que você não veja a hora do bote.

Suas armas? Uma caneta que a hora de fazer você assinar um documento, vai te prejudicar e os beneficiar, sua lábia perfeita e convincente ao extremo, não te deixa desconfiar nem por um centímetro de que você está sendo totalmente enganado, seu charme encantador que te cega, enquanto ele está te tirando todos os seus bens financeiros e por milhares de vezes, seus bens emocionais. Pode se aplicar até a uma amiga que por vezes vive te pedindo dinheiro para ajudar a mãe enferma, quando, na verdade, ela está comprando sapatos e bolsas, ou aquela amiga que vive inventando que todas as suas amigas estão falando mal de você, criando intriguinhas para que só ela seja a sua amiga e assim poder te manipular, é assim que eles agem.

Mas ainda existem os escolados, esclarecidos, estudiosos ou extremamente esforçados, que são encontrados em larga escala como diretores de empresas, líderes políticos, pastores religiosos ou os que comandam suas seitas, eles arrebatam multidões com seu poder persuasivo, com dom da fala, gestos enérgicos, olhares penetrantes, que parece poder enxergar através da sua alma.

Não costumam matar, tem um equilíbrio emocional brilhante, mesmo quando pegos numa mentira, desconversam e seguem como se nada tivesse acontecido, raramente são agressivos e dificilmente evoluem de nível.

No entanto, quem pega no pesado, serve de escada para que eles possam subir, e até quem suja suas mãos são os outros; seus seguidores, aqueles que neles confiam cegamente, aqueles que neles apostam, aqueles que põe toda sua fé, esperança, dinheiro, amor e por vezes lhe confiam a vida, esses sim, acabam com atos impensados, pela emoção, pelo prazer de satisfazer a quem eles adoram, ou simplesmente, por que foram ludibriados, entregando assim tudo que tem, um carro, casa, fé, dinheiro, amor, sexo, tudo em nome seja lá do que eles conseguirem os convencer (SILVA, 2008).

2.2- Nível 2(dois) – Moderado

Seguem os mesmos padrões de beleza, e a desenvoltura, também se equiparam em quase tudo com o nível 1(um), o que os diferenciam é no quesito equilíbrio emocional, saem de seu eixo de equilíbrio em questão de segundos, a ponto de partir para violência verbal e física, com uma velocidade inimaginável, sabe aquele: - *“..._Tava tudo bem, de repente, ele se transformou! Me agrediu, pensei que ia me matar, depois veio falar comigo como se nada tivesse acontecido...”* Pois bem, esse é o Psicopata nível 2(dois) por vezes confundido com o Bipolar, que Anderson, Haddad e Scott (2012, p. 345) definem da seguinte forma:

O Transtorno Bipolar (TB), também conhecido como “transtorno afetivo bipolar” e originalmente chamado de “insanidade maníaco-depressiva”, é uma condição psiquiátrica caracterizada por alterações graves de humor, que envolvem períodos de humor elevado e de depressão (polos opostos da experiência afetiva) intercalados por períodos de remissão, e estão associados a sintomas cognitivos, físicos e comportamentais específicos.[...]

Esse transtorno é tratável e controlável apesar de não ter cura, o indivíduo portador, consegue viver como se nada tivesse, se seguir o tratamento corretamente.

Ainda falando do Nível 2(dois), ele é explosivo, quase nunca premedita o crime, age por impulso, mata com facilidade, com mais raridade pode até matar estranhos. Pode ser em uma briga no trânsito, em um desentendimento num bar, mas é com maior frequência no meio familiar que eles matam, depois de uma briga

com um parente, por motivo fútil e em 90% dos casos com o cônjuge, por qual denominam ciúmes. O que, na verdade, eles são incapazes de sentir, porque demandaria um sentimento de amor envolvido. Sentimento este que eles são incapazes de sentir, pela falta de empatia. O que eles têm, na verdade é o sentimento de posse pelo seu companheiro ou o prazer de causar dor, mágoa, tristeza quando são contrariados por eles.

Provavelmente vão ter várias famílias constituídas e desfeitas, histórico de violência doméstica, vários boletins de ocorrência contra ele. Podemos chamá-lo de o mais desorganizado de todos, pois é o mais fácil de pegar, pois quando uma mulher morrer, quem é o primeiro investigado?

Por não premeditar o crime quando se age pela emoção do momento, deixa a cena do crime, uma bagunça. Bem típico de marido com ciúmes; fica fácil para perícia identificar tais traços logo de cara.

Eles não costumam ter um plano de fuga, um bom álibi, nem estrutura psicológica para aguentar a pressão de um interrogatório, não demoram a confessar.

Podem ter o Nível 1(um) cumulado ao seu currículo e o que é pior podem evoluir para Nível 3(três) (SILVA, 2008).

2.3- Nível 3(três) – Grave

Pode-se e deve-se encaixar no nível mais alto de inteligência, normalmente tem um QI acima da média, é bonito, se veste bem, sempre ativo na comunidade onde vive, prestativo, solidário, amável, tem a melhor conversa sabe de tudo com certa profundidade, em sua grande é profissional com boa formação acadêmica e bem posicionado no mercado de trabalho.

Pode ser um Militar, um Médico, um Político, Advogado, Empresários, Artistas, Ditadores, Líderes de Seitas, em geral, qualquer indivíduo com poder aquisitivo ou cargos elevados, mas não é limitado apenas a este grupo de pessoas, na verdade, a Psicopatia é bem democrática e não tende a escolher por etnia, religião, raça, cor, gênero ou qualquer outro tipo de categoria.

Acontece que com um QI elevado eles se organizam, se camuflam, se escondem atrás de uma sociedade politicamente correta, atrás de uma posição de sucesso, atrás de uma mesa, atrás de um cargo de autoridade, atrás de uma

imagem que inspire a mais pura confiança, como por exemplo, a posição de um pastor, para a sociedade religiosa em si, é até pecado desconfiar de um pastor, padre, ou seja lá o nome que recebe a pessoa, que é denominada intercessora entre Deus e seus seguidores, desconfiar de tal “santidade” é pedir pra ir direto para o inferno, e é aí que mora o perigo, é desse pensamento, ingênuo que eles se aproveitam.

Confiar demais, cegamente, sem questionar, ver certas atitudes estranhas e achar que você deve estar imaginando coisas, afinal ele é um homem de Deus, é errado, não vamos julgar o mérito, mas vamos aos fatos; quantas vezes você ouviu falar em casos de pedofilia dentro de igrejas? São vários os casos, vira e mexe aparece na TV, nos jornais, em revistas, veja o exemplo dessa notícia encontrada no site online do G1:

[...]Quase 4,5 mil pessoas denunciaram abusos sexuais a menores realizados por membros da Igreja Católica na Austrália entre 1980 e 2015, segundo um relatório apresentado nesta segunda-feira no início de um novo rodízio de audiências da comissão que investiga estes crimes.
[...], Gail Furness, disse que foram recolhidas um total de 4.444 denúncias e que estas apontam para centenas de religiosos, 93 deles em altos cargos da Igreja, e afetam mais de mil instituições.
Os dados indicam que 78% dos denunciadores foram homens e 22% mulheres.
Também revelaram que a idade média das vítimas foi de 11 anos no caso de crianças e de 10 no caso de meninas, e que demoraram uma média de 33 anos em apresentar as denúncias depois que foram cometidos os supostos abusos [...] (G1, 2017, sp).

Os números falam por si só, mas pode-se evitar. Observando as crianças percebe-se sinais de que algo está errado, principalmente em casos extremos assim, basta querer ver, e não ser, o pai ou a mãe que acha que coisas ruins nunca vão acontecer com a sua família. Tem ainda aquele melhor vizinho, sabe? Pois bem são esses, os caras, o melhor funcionário, o melhor pai, marido, os melhores em tudo, se envolvem com atividades na igreja, e o que mais possam lhe imputar uma conduta ilibada. Mas estes sim são os mais cruéis, mais perversos, mais perigos, mais terríveis e impiedosos seres da face da Terra.

Por que podem não só querer matar, eles podem querer manter suas vítimas em cativeiro, para exploração sexual, para torturar em níveis inimagináveis, para escravizar, brutalizar, dilacerar, vender, e toda má sorte que um ser vivo, seja ele humano ou não, possa sofrer; nesses casos, morrer rápido seria tirar a sorte grande, isso para você poder calcular de longe o que seria cair nas mãos de tais indivíduos.

Eles premeditam seus crimes, às vezes, com até um ano de antecedência, nunca cometem crimes dentro de seu meio social, salvo exceções por força maior, é claro, eles investigam suas vítimas, as observam, conhecem suas rotinas seus hábitos, suas fraquezas, suas vidas, e daí então dão início a caçada. E só quando descobrem a brecha perfeita, no local perfeito é a hora de atacar.

Quando ninguém vê, quando por mais que você grite ninguém vai te escutar, quando por mais que você o implore não vai parar, pelo contrário quanto mais você implora mais eles querem continuar. (SILVA, 2008)

Ilana Casoy (2003, p. 24) também elucida:

[...]Segundo o Departamento de Justiça dos EUA, em 90% dos casos de estupro ocorrido com criança pré-púberes, a vítima conhecia seu agressor. Abusos físicos, como surrar crianças ou estupro, são mais facilmente detectáveis. Quanto à negligência, a situação é completamente diferente. Surrar e estuprar deixam marcas facilmente reconhecíveis por terceiros, que podem interferir comunicando os maus-tratos à polícia. Negligência é um conceito subjetivo e pessoal, e prová-la num tribunal é extremamente complicado.[...]

Antes de prosseguir temos que entender três coisas, a Primeira é que um Psicopata nem sempre é um Assassino como já se pode ver diferenciando os Níveis 1(um) do 2(dois) e 3(três).

Segundo que nem todo Psicopata Assassino em série, um *Serial Killer*, aquele que mata suas vítimas com o mesmo *modus operandi*, chega a ser um Nível 1(um) ou 2(dois). Ele pode se comportar do início ao fim da sua vida apenas como um Nível 3(três).

E Terceiro, nem todo Assassino em Série ou não, é necessariamente um esturador. Mas, todos são movidos pelo poder de se acharem Deus, de decidirem quem ganha, quem perde, até quando você vai ficar vivo, e a hora que você vai morrer (SILVA, 2008).

Os motivos que levam estes seres inumamos a cometerem suas atrocidades, podem advir de vários elementos impensáveis e não vamos nos aprofundar neles aqui, mas é certo que, em certo momento da vida dessas pessoas, um gatilho disparou e acionou o mecanismo que os impulsiona a fazer o que fazem.

Têm Psicopatas que atacam pelo impulso, usam o que tem a mão; um fio de telefone, uma pedra, uma faca de cozinha, não obstante, as próprias mãos.

Outros têm certas preferências específicas, um garrote, uma lâmina, uma arma de fogo, em geral, os homens gostam da bagunça, sujar mesmo as mãos de sangue e se demoram no que fazem, dada propriamente da sua natureza desordeira. Já as Psicopatas Mulheres preferem meios mais limpos e rápidos como o envenenamento ou até mesmo um tiro a média distância, e a encomenda de um crime.

Mas como estamos falando dos Psicopatas Nível 3(três) que são meticolosos e detalhistas, por mais que eles façam uma bagunça, eles tendem a fazer uma limpeza impecável, tão impecável a ponto de, em um dos casos em que se estudou, quando os peritos chegaram para periciar a casa, onde havia acontecido uma chacina em uma família inteira; o seu assassino havia ficado lá por 3(três) dias limpando a bagunça, não havia nem uma digital dos próprios moradores da casa, quiçá uma gota de sangue ou um vestígio da monstruosidade, que a pouco acontecera ali.

Há Psicopatas que constroem verdadeiros matadouros, estúdios de torturas, onde eles mantêm suas vítimas lá e gravam tudo o que fazem para depois assistir e viver do prazer de rememorar o que fizeram. Outros como já disse, atacam suas vítimas ao acaso, dando uma carona, levando para um bar, no estacionamento de um shopping, na trilha de um parque. Não há lugar seguro, eles são oportunistas.

O que temos que ter em mente é, que em todos os níveis eles são egoístas, tudo que fazem é para obter vantagem própria, eles se sentem Deus, ao ponto de que “a sua vida está nas minhas mãos e EU decido se você vai viver ou morrer”.

Eles não sentem emoção para chorar, mas choram por que aprenderam encenar, a fazer cara de arrependidos, de honestos, bonzinhos, mas muito cuidado; tudo isso é só uma máscara que eles deixam cair quando suas vontades são contrariadas (SILVA, 2008).

3- Eles Estão em Todos os Lugares

Existem muitas estatísticas interessantes sobre qual a porcentagem de Psicopatas na nossa sociedade, e uma muito interessante é a de que em uma sala de 100 pessoas, que pelo menos 3(três) delas sejam psicopatas. É absurdamente interessante, e não devemos desprezar esse número por que, apesar de que a minoria, sejam assassinos em série, ainda assim são psicopatas, como vimos no

tópico 2(dois), e eles vão continuar destruindo empresas, lares, famílias, relações, vidas inteiras para sempre.

Não subestime um psicopata, e nem onde ele pode estar. Ele pode ser o “tiozinho” que vende balas na frente da escola dos seus filhos, pode ser a sua babá, um parente, seu cônjuge que te agride e depois pede perdão e ainda te convence de que a culpa ter apanhado foi sua, mas que ele vai mudar e tenta te comprar com presentes e pedidos de perdão, um professor abusador, seu chefe que grita com os funcionários, entre vários outros modelos (SILVA, 2008).

Veja, são inúmeros os tipos de psicopatas que muitas vezes erroneamente rotula-se de outras coisas; como por exemplo, um namorado explosivo, diz-se que ele é bipolar, pode até ser, mas se ele agride a namorada e causa pressão psicológica, ele está longe de ser só um Bipolar, até porque uma das características de um Bipolar, no fim de uma crise, é sofrer de um extremo arrependimento verdadeiro, o que não acontece com um Psicopata, ele apenas finge arrependimento.

Como eles podem estar em qualquer lugar e ser qualquer tipo de pessoa, claro que não se pode eximir “os caras”, com cara de mal e um machado na mão andando casualmente noite afora, como já se disse; se topar com alguém, assim, corra, mas corra muito, mas muito mesmo, e ligue para polícia pedindo ajuda. Nesse caso sim, talvez possa ser alguém doente em surto psicótico, e não um Psicopata, mas são casos raros.

Mas, acontecem, sim, muitos Psicopatas serem sujos, maus cheirosos, desatentos, desorganizados em todas as áreas da sua vida, mas ser cuidadoso na hora de cometer um crime; há uma disparidade aqui e fica mais difícil identificar os criminosos, ou, ele ainda pode seguir a mesma linha de descuido, neste último caso, ele comete muitos erros e deixa vários rastros e é facilmente capturado (SILVA, 2008).

4- Imputável ou Inimputável – Sanção Penal

Apresentados os conceitos de psicopatia, mesmo que de forma não aprofundada, questiona-se: o psicopata, ao cometer infrações penais, deve ser considerado imputável, semi-imputável ou inimputável?

Essa indagação é importantíssima para definir, o fundamento do exercício do “*ius puniendi*” estatal (culpabilidade ou periculosidade), a finalidade da sanção é a prevenção e reprovação ou, tratamento e cura, bem como estabelecer as consequências jurídico-penais para a infração: pena ou medida de segurança.

As medidas de segurança podem ser diferenciadas, pelos seguintes aspectos: fundamento, finalidade e duração (PALHARES E CUNHA, 2012).

Fundamento: É na periculosidade do agente que é fundamentada, a culpabilidade. As penas deverão ser aplicadas em criminosos imputáveis e semi-imputáveis.

Ao passo que as medidas de segurança deverão ser aplicadas em criminosos inimputáveis e, excepcionalmente, aos semi-imputáveis.

O magistrado deverá aplicar apenas uma das espécies de sanções penais ao caso concreto, ou seja, pena ou medida de segurança.

Finalidade: a pena objetiva em relação à reprovação da conduta ilícita e à prevenção para que novos delitos não aconteçam, é a medida de segurança que possui como fim, o tratamento e cura do agente infrator.

Assim, o artigo 59 do Código Penal Brasileiro na redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984, (BRASIL, 1984), traz expressamente, a dupla função da pena, retribuição e prevenção, então vejamos:

Art. 59 – O juiz, atendendo à culpabilidade [...], estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime: I – as penas aplicáveis dentre as cominadas; II – a quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos;[...].

Continuando com o que explicam Palhares e Cunha, (2012) em relação ao tempo de reclusão;

Duração: as penas e medidas de segurança, são fixadas com tempo final certo, enquanto que as medidas de segurança possuem apenas o tempo de duração mínima, sendo aplicadas por tempo indeterminado.

Por disposição constitucional, a duração máxima de cumprimento de pena efetivamente cumprida, no Brasil, é de 30 (trinta) anos, enquanto que as medidas de segurança, em tese, não possuem duração máxima, devendo permanecer enquanto não cessar a periculosidade do agente.

Entretanto, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre o assunto, afirmando que as medidas de segurança devem observar o limite máximo de

duração de 30 (trinta) anos para internação em hospital de custódia para tratamento psiquiátrico. Nesse sentido, já decidiu o STF:

A prescrição de medida de segurança deve ser calculada pelo máximo da pena cominada ao delito atribuído ao paciente, interrompendo-se o prazo com o início do seu cumprimento. 2. A medida de segurança deve perdurar enquanto não haja cessado a periculosidade do agente, limitada, contudo, ao período máximo de trinta anos. 3. A melhora do quadro psiquiátrico do paciente autoriza o juízo de execução a determinar procedimento de desinternação progressiva, em regime de semi-internação[...] (BRASIL, 2009, sp).

Aduz Rogério Greco (2009, p. 683):

Apesar da deficiência do nosso sistema, devemos tratar a medida de segurança como remédio, e não como pena. Se a internação não está resolvendo o problema mental do paciente ali internado sob o regime de medida de segurança, a solução será a desinternação, passando-se para o tratamento ambulatorial, como veremos a seguir. Mas não podemos liberar completamente o paciente se este ainda demonstra que, se não for corretamente submetido a um tratamento médico, voltará a trazer perigo para si próprio, bem como para aqueles que com ele convive.

Observada as principais diferenças entre os institutos jurídicos da pena e da medida de segurança, retomamos a questão proposta; o psicopata e a sanção penal adequada.

Muitos criminalistas clássicos seguem pela segunda corrente apresentada quanto à perversão moral (sem delírio), como não altera a inteligência, nem destrói a liberdade de escolha, a imputabilidade do agente, em nada é influenciada, sendo que esse parece ser o entendimento que mais se aproxima da visão de psicopatia para Cleckley (1988).

Segundo Greco (2007, p. 448), “para que o agente possa ser responsabilizado pelo fato típico e ilícito por ele cometido é preciso que seja imputável. A imputabilidade é a possibilidade de se atribuir, imputar o fato típico e ilícito ao agente”.

Cabe ressaltar que cada vez mais cresce as ciências relacionadas à saúde mental e forense que considera os indivíduos psicopatas como plenamente capazes de entender, querer e determinar, já que sua percepção se mantém intacta. Incluindo as funções do pensamento e da sensopercepção.

Neste sentido, aduz NUCCI, Guilherme de Souza, (2014) que é preciso muita cautela, tanto por parte do magistrado como por parte do perito, para averiguar se

no caso concreto, um infrator pode ou não ser classificado como um indivíduo psicopata, pois como a psicopatia está inserida no gênero de personalidades antissociais, tais situações são consideradas limítrofes, ou seja, não chegam a constituir normalidade, mas também, não caracterizam a anormalidade a que faz referência o artigo 26 do Código Penal brasileiro. Assim, explica Jorge Trindade:

Em que pese a existência de posicionamento jurisprudencial referindo a posição de que os psicopatas apresentam capacidade penal diminuída, imaginar a psicopatia como uma doença mental clássica e incapacitante sob o aspecto cognitivo e volitivo, fazendo com que, sob o aspecto jurídico, o psicopata seja isento de pena, é o mesmo que privilegiar a sua conduta delitiva perpetrada ao longo da vida e validar seus atos (TRINDADE2012, p. 179).

O magistrado, portanto, ao verificar que está diante de um criminoso suspeito de ser portador de psicopatia, deve solicitar laudos psiquiátricos, não apenas os tradicionais, mas determinar a realização de um teste de verificação de psicopatia no referido réu para definir o diagnóstico do infrator, inclusive o grau da possível psicopatia.

Nesse sentido, o exame mais completo é PCL, psychopathy checklist, ainda muito pouco difundido no meio jurídico.

O psicólogo canadense Robert Hare, é considerado uma das maiores autoridades mundial no assunto, após anos de estudo, reuniu informações que foram sistematizadas na chamada psychopathy checklist ou PCL, considerado o método mais eficaz, em todo o mundo, para a identificação de psicopatas em populações prisionais. Silva, (2008, p. 134) discorre em um de seus livros:

A psiquiatra forense Hilda Morana, responsável pela tradução, adaptação e validação do PCL para o Brasil, além de tentar aplicar o teste para a identificação de psicopatas nos nossos presídios, lutou para convencer deputados a criar prisões especiais para eles. A ideia virou um projeto de lei que, lamentavelmente, não foi aprovada [...].

Em suma: De acordo com o Código Penal Brasileiro, excluem a culpabilidade e, em consequência, a punibilidade; a doença mental e o desenvolvimento mental incompleto ou retardado (artigo 26); a menoridade, caso de desenvolvimento mental incompleto presumido (artigo 27); e a embriaguez fortuita completa (artigo 28, parágrafo primeiro). Dispõe o artigo 26 do Código Penal Brasileiro de acordo com a Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984 (BRASIL, 1984).

É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto, ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

A semi-imputabilidade está descrita no parágrafo único do artigo 26 do Código Penal Brasileiro que prevê pena pode ser reduzida de um a dois terços, se o agente, em virtude de perturbação de saúde mental ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado, não era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. Mirabete (1998) ensina que a expressão semi-imputabilidade é passível de crítica. Na verdade, o agente é imputável e responsável por ter alguma consciência da ilicitude da conduta, mas, é reduzida a sanção por ter agido com culpabilidade diminuída em consequência de suas condições pessoais. O agente é imputável, mas, para alcançar o grau de conhecimento e de autodeterminação é necessário maior esforço. Sucumbe-se ao estímulo criminal; deve ter em conta que sua capacidade de resistência diante dos impulsos passionais, é nele, menor que um sujeito normal, e esse defeito origina uma diminuição da reprovabilidade e, portanto, do grau de culpabilidade.

Philip Pinel, um dos pais da psiquiatria, escreveu no século XVIII sobre pessoas que sofriam uma “loucura sem delírio”. Mas, o primeiro estudo para valer sobre psicopatia só viria em 1941, com o livro *The Mask of Sanity* (A Máscara da Sanidade), sem tradução para o português, do psiquiatra americano Hervey Cleckley. Ele dedica a obra a um problema “conhecido, mas ignorado”, e cita casos de pacientes com charme acima da média, capacidade de convencer qualquer um e ausência de remorso. Com base nesses estudos, Robert Hare passou 30 anos reunindo características comuns de pessoas assim, até montar sua escala Hare, o método para reconhecer psicopatas, mais usado hoje.

É um questionário com questões sobre a vida do indivíduo, com intuito de investigar se ele tem traços de psicopatia. De qualquer modo não é fácil a identificação. Psicopatas não apresentam crises como doentes mentais: o transtorno permanece constantemente ao longo de sua vida. Funções cerebrais, como a capacidade de raciocínio, não são afetadas. Algumas características, no entanto, são gritantes.

Hare ainda afirma que Psicopatas que não são homicidas, estão em escritórios por aí, recorrentemente puxando o tapete de seus colegas, para subir dentro da empresa.

Vê-se muito isso entre políticos que desviam dinheiro de merenda para dentro de seus bolsos, entre médicos que deixam pacientes morrer por descaso, alguns “amigos” que pegam dinheiro emprestado e nunca devolvem, são inúmeros os cargos em que se encontra um psicopata.

5- Pena de Morte ou Prisão Perpétua?

O inciso 47 do artigo quinto da Constituição, diz que "não haverá penas de morte, salvo em caso de guerra declarada".

Os crimes, que podem levar a essa punição, estão descritos no Código Penal Militar, de 1969. Ele prevê ainda que a pena deve ser executada por fuzilamento.

A Constituição Brasileira proíbe expressamente o uso da pena de morte pelo sistema de justiça penal. No entanto, a pena de morte pode ser aplicável, de acordo com o direito internacional, em caso de guerra declarada, nos termos do artigo 84, parágrafo XIX, da Constituição. Também proíbe, no mesmo artigo que se refere à pena de morte, o uso de prisão perpétua, tornando o Brasil um dos poucos países do mundo que aboliram tanto a prisão perpétua quanto a pena de morte. De acordo com o Código Penal Brasileiro, a pena máxima de reclusão é de 30 anos.

O Brasil é membro do Protocolo da Convenção Americana de Direitos Humanos para a Abolição da Pena de Morte, ratificada em 13 de agosto de 1996.

De acordo com o direito internacional, a "aplicação da pena de morte em tempo de guerra em virtude de uma condenação por um crime grave de natureza militar cometido em tempo de guerra" é admissível. O Artigo 2, parágrafo primeiro do Segundo Protocolo Opcional das Nações Unidas ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, visando a Abolição da Pena de Morte, permite que os membros façam uma exceção nestes termos, no momento da ratificação ou adesão ao Protocolo.

Entre os psiquiatras, há consenso quanto a estimativas surpreendentes sobre a psicopatia. “De 1% a 3% da população tem esse transtorno. Entre os presos, esse índice chega a 20%”, afirma a psiquiatra forense Hilda Morana, (1999, p. 178.) do

Instituto de Medicina Social e de Criminologia do Estado de São Paulo (Imesc). Isso significa que uma pessoa em cada 30 poderia ser diagnosticada como psicopata. E que haveria até 5(cinco) milhões de pessoas com esse transtorno somente aqui no Brasil. Desses números, poucas são violentas. A maioria não mata, mas deixa as pessoas com algum trauma, destroem vidas inteiras. “Eles andam pela sociedade como predadores sociais, rachando famílias, se aproveitando de pessoas vulneráveis e deixando carteiras vazias por onde passam”, disse à SUPER o psicólogo canadense Robert Hare, professor da Universidade da Colúmbia Britânica e um dos maiores especialistas no assunto.

CONCLUSÃO

Podem-se depreender do levantamento bibliográfico que os Psicopatas não são doentes mentais, porque são providos de consciência, sabem exatamente o que estão fazendo, não estão em um estado de transe ou fora de si, ou alucinação como muitas doenças da mente, premeditaram tudo o que fizeram ou o que vão fazer.

Mas, mesmo assim quando pegos, muitas vezes seus advogados tentam alegar INSANIDADE, tentando provar que são pessoas incapazes psicologicamente falando, para não serem responsabilizados pelos seus atos.

Nos dois casos em que se acata a Insanidade, ou não, a um Psicopata, a Justiça falha, primeiro, porque a Psicopatía não é uma doença, então, não há o que se falar em cura; psicopata é uma condição da qual o indivíduo nasce, adquire precocemente, existe e morre, com ela.

Então, o que vai acontecer com este ser, dentro de uma Instituição Correccional Penal ou Psiquiátrica?

Ele se tornará o indivíduo mais adaptável, correto, próspero e “arrependido”, tentando levar assim as pessoas a acreditar que ele estará apto para retornar ao convívio social novamente, o mais breve possível, para continuar a cometer os seus crimes, sejam eles quais forem. E enquanto não conseguem sair, manipulam todos enquanto conseguem, para conseguir benefícios de todas as naturezas.

Quando condenados à prisão, em um instituto correccional penal, pelo menos em se falando de nível Brasil, também erramos. Nosso sistema penitenciário é muito falho, tão falho que se ousa dizer que quando um Psicopata está lá, ele apenas se aprimora em crimes que ele tenha falhado, e ensina muitos outros como cometer

vários crimes e sair impunes, ou seja, reforço. Nosso sistema penitenciário é uma faculdade do crime.

E durante a sua estadia em uma prisão, eles ainda criam “soldadinhos”, pessoas nas quais eles vão exercer o seu poder psíquico e/ou a força bruta, ou ainda, a soberania da sua vontade para manipular uma minoria a fazer aquilo que eles querem, adquirindo assim, vantagens como prazer, dinheiro, drogas, comida, regalias, mais poder, mais influência, favores internos e externos.

E nos favores externos, podemos acrescentar ainda mais crimes, pode-se conseguir que alguém corrompível de dentro ou ameaçado, seja obrigado a encomendar a morte de alguém aqui fora. Isso acontece e com grande frequência.

Nosso sistema prisional é falido e deve ser reformado com extrema urgência. Há menos de uma década fora apresentado um novo sistema prisional para o Brasil, nos moldes, americano, onde os Psicopatas são realmente punidos e não voltam ao convívio social de forma nenhuma, fora sugestionado a sua Reforma, aprovada em uma primeira Instância e barrado logo após.

E daí para frente fora esquecido, o porque talvez nunca se saiba. A quem essa melhoria não interessaria? No que ela atrapalharia? Ela seria ruim? Talvez a resposta esteja em quem a barrou; será que ele mesmo não seria um Psicopata e percebeu que um dia poderia ser pego pela própria ratoeira que armou? Afinal como já se viu, os Psicopatas são perspicazes e inteligentes, e estão em todos os lugares, inclusive, em cargos de grande poder, como a política e nos meios da justiça.

Ainda hoje, os transtornos de personalidade e em especial, o tipo anti-social, apresenta-se como um verdadeiro desafio para a área da psiquiatria forense. Os tratamentos em locais mais apropriados e justos, para quem os apresentam, bem como um consenso das áreas de como proceder de forma padrão, ainda são questões não respondidas.

Com base nisso, entende-se que para eles só prisão perpétua ou a pena de morte, como é aplicada em países que adotaram o sistema para a maioria dos crimes cometidos por Psicopatas. Bem como, crimes da mesma tipicidade ainda que não sejam psicopatas.

Pois, ainda não foi descoberto um método eficaz de controle de um Psicopata, tão pouco “cura”, pois eles são ausentes de culpa e remorso. Então, quando não há culpa nem remorso, para eles tanto faz sair e matar de novo.

Não é adotando a pena de morte que se conseguirá exterminar a psicopatia, mas, os que pretendessem cometer tais atos, saberiam o que esperar e os psicopatas que fossem condenados à prisão perpétua e a pena de morte não teriam uma nova chance para fazer de novo.

REFERÊNCIAS

ANDERSON, I.M.; HADDAD, P. M.; SCOTT, J. **Transtorno Bipolar: Uma Revisão dos Aspectos Conceituais e Clínicos**. 2012. Disponível em: <http://revista.fmrp.usp.br/2017/vol50-Supl-1/SIMP8-Transtorno-Bipolar.pdf>. Acessado em: 08.06.2019.

BRASIL – Congresso Nacional Brasileiro. **Código Penal Brasileiro**. Decreto Lei nº 2.848 de 07.12.1940. Brasília, CNB, 1940.

BRASIL –Congresso Nacional Brasileiro. **Código Penal Brasileiro**. Decreto Lei nº 7.209, de 11.7.1984. Brasília, CNB, 1984.

BRASIL - Superior Tribunal Militar. **Código Penal Militar**. Decreto Lei Nº 1.001, de 21 de outubro de 1969. Brasília, STM, 1969. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1001.htm - Acessado em 04.05.2019.

BRASIL -Supremo Tribunal Federal, STF - **Habeas Corpus: HC 97621/RS**, Relator. Min. PELUSO, Cezar. 2ª T., j. 02.06.2009. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/4344434/habeas-corpus-hc-97621-rs>. Acessado em: 10.01.2019.

CASOY, Ilana. **Serial Killer: Louco ou Cruel?**. Rio de Janeiro: Editora Dark Side. Primeira ed. 2002. 8ª.ed. rev. e atual. 2008.

CLECKLEY, Hervey. **The Mask of Sanity**: 1941. An Attempt to Clarify Some Issues About the So-Called Psychopathic Personality. 5th. Augusta, Georgia: (n.p.), 1988. Disponível em: https://openlibrary.org/books/OL8518405M/The_Mask_of_Sanity - Acessado em 04.05.2019

DOUGLAS, John e OSAHAKER, Mark. **Mind Hunter**. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2017.

GRECO, Rogério. **Direitos Humanos, Sistema Prisional e Alternativa à Privação de Liberdade**. São Paulo: Saraiva, 2011.

G1. Quase 4,5 mil Casos de Pedofilia na Igreja Católica são Denunciados da Austrália. 2017. Disponível em <https://g1.globo.com/mundo/noticia>. Acesso em 04. 11. 2018.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico**: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos. 7. ed. – 6. Reimpr. São Paulo: Atlas: 2011.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Manual De Direito Penal**, volume 1: parte geral, arts. 1 a 120 do C.P. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Manual de Direito Penal**, parte geral. 22. ed. – São Paulo: Atlas, 2005, p. 730.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Manual De Direito Penal**, volume 1: parte geral, arts. 1 a 120 do C.P. 24. até 31 de dezembro de 2006. São Paulo: Atlas, 2007.

MORANA, Hilda Clotilde Penteado. **Identificação do Ponto de Corte para a Escala PCL-R (Psychopathy Checklist Revised) em População Forense Brasileira: Caracterização de Dois Subtipos de Personalidade; Transtorno Global e Parcial.** Tese (Doutorado) – Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo. São Paulo. 2003. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/5/5142/tde-14022004-211709/pt-br.php>. Acessado em 06.06.2019

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual De Direito Penal**: parte geral: parte especial. 6 ed. rev. atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos tribunais, 2009.

PALHARES, Diego de Oliveira e CUNHA, Marcus Vinícius Ribeiro. **Imputável ou Inimputável.** Disponível em: <http://cesrei.com.br/ojs/index.php/orbis/article/view/139>. Acessado em: 18.04.2019

REVISTA MUNDO ESTRANHO. **Psicopatas**. Editora Abril. Edição 103. Setembro de 2010.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Mentes Perigosas**. Rio de Janeiro: Editora Fontanar, 2008.

TRINDADE, Jorge; BEHEREGARAY, Andréa; CUNEO, Mônica Rodrigues. **Psicopatia - A Máscara da Justiça**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

TRINDADE, Jorge. **Manual de Psicologia Jurídica para Operadores do Direito**. 6. ed. rev. atual. e ampl. – Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012.